ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor na ata de 17 de Julho - de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João a Boa Vista, --- aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e - cinco, (04/07/1975).

RUDNEY FRACARO
="Presidente da Câmara Municipal"

.-.

.-.

.-.

LEI Nº 109, DE 11 DE AGOSTO DE 1.975

"Dispõ sobre doação de terrenos".

O Vice-Prefeito Municipal em exercicio de São João da Boa Vista Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais.- FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

L E I ;;;

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao - Governo do Estado de São Paulo, um terreno pertecente ao patrimonio municipal, sob forma de triangulo retângulo, tendo um dos catetos 4 metros e o outro 45 metros e 90 metros quadrados de área.

ARTIGO 2º:- O terreno de que trata o Artigo 1º com frente com terreno da Prefeitura Municipal, com a Escola Municipal de 1º e 2º Graú Prof. Hugo Sarmento, com- a Secretaria de Saúde e com a Praça Monsenhor - - Ramalho, e é d stinado a entrada de veículos no - prédio em cntrução do Centro de Saúde.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (11/08/75). - (

RUDNEY FRACARO

=Presidente da Câmara Municipal-

.-.

.-.

.-.-.-.-.-.-.-.-ç-.

LEI Nº 110 DE 25 DE AGOSTO DE 1.975

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O Vice-Prefeito municipal em exercício de São João da Boa Vista Estado de São Paulo,etc., usando de suas atribuições legais. - FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

L E I ...

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir - um crédito adicional de CR.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Código Local	Geral	Especificação		Valor
		GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0.09.2 -	3120.05	-Material de Consumo........	CR.$	4.000,00
0.10.2 -	3120.05	-Material de Consumo........	CR.$	10.000,00
		SERVIÇOS URBANOS		